



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 019/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Crédito Adicional Especial, através da Lei nº739/2020, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) | | CREDITO ESPECIAL | |
|------------------------------------|--------------|--|------------------|
| .02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 | | DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA | |
| 02.07.01 | | DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| | 20. | AGRICULTURA | |
| | 20.606. | EXTENSÃO RURAL | |
| | 20.606.0014. | ASSISTENCIA A AGRICULTURA | |
| 20.606.0014.1.0XX | | EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS | |
| (XXX) 4.4.90.52.00 | 2 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAL | | | 50.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

| Cat. | RECEITAS | R\$ (Reais) |
|-------------------------|---|------------------|
| 2418.99.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO | |
| 2428.99.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS | 50.000,00 |
| TOTAL DO EXCESSO | | 50.000,00 |

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 23 de março de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

